



### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

#### PORTARIAS

PORTARIA N.º 9.496

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR, a partir da presente data, os efeitos da Portaria 9.476 de 16 de março de 2020 que designou como local de trabalho da servidora SUSANA REGINA DA SILVA FRANCO – RI N.º 143517, informado na Portaria n.º 9.009 de 20 de maio de 2019, do Departamento de Saúde para o Abrigo Municipal, desempenhando atividades suplementares, como atendimento de casos com alta complexidade, exigindo cumprimento da jornada em período vespertino.

A referida servidora cumprirá sua jornada de trabalho no Departamento de Assistência Social.

Fica REVOGADA a Portaria n.º. 9.009 de 20 de maio de 2019, que concedeu a servidora gratificação de função de 30% (trinta por cento) conforme o disposto no artigo 93 da Lei Complementar n. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, considerando as designações atribuídas.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 23 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 9.497

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor Sr. Fernando Henrique Alves Garcia Banhos, RI n.º 14834 para substituir a Chefe de Divisão Sra. Gilmar de Nardi, RI n.º 15512, durante sua licença prêmio, no período de 23 de março de 2020 a 07 de abril de 2020.

Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 23 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA

Diretora do Departamento de Administração

PORTARIA N.º. 9.498

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 450/DRH/2.020.

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 21 de março de 2.020, à servidora municipal Stefany Amabili Gomes Oliveira, matrícula 21.901, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar n.º 28/2.002.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 9.499

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Andréa Gonçalves Rahal, matrícula 8540, ocupante do cargo em provimento efetivo de Diretor de Escola, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 5%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar n.º 28/2.002.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2.003.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º. 9.500

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Andréa Gonçalves Rahal, matrícula 8540, ocupante do cargo em provimento efetivo de Diretor de Escola, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar n.º 28/2.002.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a agosto de 2.005.

Dê-se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências

legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.501

Dispõe sobre Sexta Parte:

Considerando o requerimento do servidor efetivo, constante no Processo nº: 130 /DRH/2.006, e que o mesmo atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos do art. 109, da Lei Complementar nº 75/2.011, o adicional da sexta parte à servidora efetiva municipal ANDRÉA GONÇALVES RAHAL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a março de 2.006.

Registre-se. Publique-se.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.502

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Thirza Gonçalves Christ, matrícula 10723, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 5%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2.003.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.503

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Thirza Gonçalves Christ, matrícula 10723, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a novembro de 2.012.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de

março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.504

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE: CONCEDER, à servidora municipal Diva Maria de O. Ferreira RI 10.863, ocupante do cargo efetivo de Monitor de Escola, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/4º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de março de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.506

Dispõe sobre Regime Especial de Retribuição Extraordinária

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal Ricardo de Moraes, matrícula 9202, ocupante do cargo em provimento efetivo de Guarda Municipal, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Regime Especial de Retribuição Extraordinária, com fulcro na Lei Municipal 1800, de 11 de abril de 1.995.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a abril de 1.998.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 23 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.507

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Lenil Aparecida Fontana Bueno da Silva, matrícula RI 16.020, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de setembro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de

março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.508

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Lenil Aparecida Fontana Bueno da Silva, matrícula 16020, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 5%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a junho de 2.010.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.509

Dispõe sobre Evolução Funcional

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Lenil Aparecida Fontana Bueno da Silva, matrícula 16020, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, Evolução Funcional a razão de 15%, com fulcro no artigo 44, da Lei Complementar nº 28/2.002.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a outubro de 2.011.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.510

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Mariane da Costa Araujo Moraes RI 143317 ocupante do cargo efetivo de Cirurgiã Dentista, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de março de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.511

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Margarete de Oliveira RI 13455 ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/3º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.512

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Marcia Soares da Cunha RI 143659 ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/2º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de março de 2.020.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 24 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.513

Dispõe sobre Adicional por Tempo de Serviço/Quinquênio

Considerando que a servidora atende aos requisitos da lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, RESOLVE:

CONCEDER, à servidora municipal Thirza Gonçalves Christ, matrícula RI 10.723, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, o adicional por tempo de serviço/5º Quinquênio, com fulcro no artigo 92, item VI, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2.019.

Dê se conhecimento à interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.514

Dispõe sobre Adicional de Titulação

Considerando que o servidor atende aos requisitos da Lei para o recebimento do benefício;

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais, e considerando o processo administrativo 1374/DRH/2012,

RESOLVE:

CONCEDER, ao servidor municipal Diva Maria de Oliveira Ferreira, matrícula 10863, ocupante do cargo em provimento efetivo de Monitor de Escola, regido pelo Regime Estatuto dos Servidores Públicos, adicional por titulação a razão de 3%, com fulcro no artigo 111, da Lei Complementar nº 75/2.011.

A presente portaria, entrar em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a março de 2.014.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 9.515

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CESSAR, a partir de 23 de março de 2020, os efeitos da Portaria nº 8.919 de 22 de março de 2019, que delegou competência ao Agente Fiscal JOSÉ CARLOS DA SILVA – RI. nº 143.598 para desempenhar, além das funções próprias do cargo, as funções referentes à Postura Municipal, disciplinadas pela Lei n.º 955/73 – Código Administrativo Municipal e Lei Complementar 025/2001 – Código Tributário Municipal e suas alterações e concedeu gratificação de função no valor de 50% (cinquenta por cento) conforme o disposto no artigo 93 da Lei Complementar n. 75/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos, alterada pela Lei Complementar n.º 94/2017, considerando as designações atribuídas.

Dê se conhecimento ao interessado. Ao DRH para as providências legais cabíveis.

Município de Piracaia "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 25 de março de 2.020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FÁBIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Saúde, bem como visando evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e;

CONSIDERANDO o Decreto publicado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, em 21/03/2020, de nº.

64.879, reconhecendo o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 e Decreto Estadual nº. 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado na íntegra todo o teor do Decreto Estadual nº. 64.881 de 22/03/2020.

Art. 2º - Fica adotada quarentena no município em todo território do município de Piracaia, a partir de 24/03/2020 até o dia 07/04/2020;

Art. 3º - Durante o período da quarentena imposta, fica suspenso o atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais em funcionamento neste Município.

Parágrafo 1º - Os estabelecimentos comerciais deverão manter fechados os acessos do público ao seu interior.

Parágrafo 2º - A proibição de atividade aqui tratada aplica-se também aos estabelecimentos que tem como atividade o recebimento de hóspedes, em qualquer circunstância, por empreendimento ou estabelecimento destinados a prestação de serviços de hospedagem e por edificações residenciais destinadas ao recebimento de hóspedes.

Parágrafo 3º - A proibição de atividade aqui tratada aplica-se também aos estabelecimentos destinados a prática de esportes, como campos de futebol Society, bem como a entidades privadas destinadas ao incentivo aos esportes. Devendo inclusive ser imediatamente paralisado eventual campeonato em andamento.

Parágrafo 4º - A recomendação disposta neste artigo não se aplica às atividades internas dos estabelecimentos comerciais, bem como à realização de transações comerciais por meio de aplicativos, internet, telefone ou outros instrumentos similares e os serviços de entrega de mercadorias (delivery).

Art. 4º - A suspensão a que se refere o artigo 3º deste Decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I - farmácias;

II - clínicas, odontológicas, médicas e veterinárias, exclusivamente para atendimento de urgência e emergência;

III - laboratórios de análises clínicas;

IV - funerárias;

V - padarias;

VI - postos de combustível;

VII - empresas de limpeza, manutenção, zeladoria e segurança;

VIII - supermercados, mercados, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandas;

IX - estabelecimentos de venda de alimentação para animais;

X - distribuidores de gás;

XI - estabelecimentos de venda de água mineral;

XII - oficinas mecânicas;

XIII - outros que vierem a ser definidos em ato expedido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários;

III - evitar ao máximo o recebimento de clientes em seu interior, quando não for possível, adotar meios de evitar aglomeração na

## DECRETOS

DECRETO Nº. 4.696 DE 23 DE MARÇO DE 2020

"Dispõe sobre o atendimento e aplicação do Decreto Estadual nº. 64.881, DE 22 DE MARÇO DE 2020, que decretou quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da

sede do estabelecimento, limitando o número de ingresso e tempo de permanência de cada clientes;

IV - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

V – fica proibido o consumo de alimentos e bebidas dentro do estabelecimento, cabendo ao seu responsável adotar as medidas necessárias para o cumprimento da proibição, sob pena de responder pelas sanções previstas;

VI – Independente do constante no alvará funcionamento, durante a vigência deste decreto, excetuando-se os estabelecimentos nominados nos incisos I a VII, o horário de funcionamento dos estabelecimentos descritos neste artigo, não poderá extrapolar o seguinte:

a) segunda-feira a sábado das 8h às 20h;

b) domingos e feriados das 8h às 13h;

Art. 5º - Bancos e lotérica devem seguir funcionando entretanto devem adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza;

II - disponibilizar álcool em gel aos seus clientes e funcionários, inclusive na área de caixas eletrônicos;

III – adotar meios de evitar aglomeração na sede do estabelecimento;

IV – não permitir o ingresso de mais cinco usuário por vez dentro do estabelecimento;

V – organizar o atendimento através de distribuição de senhas ou agendamentos, ficando vedado fila para uso do serviço oferecido dentro ou nas intermediações do estabelecimento;

VI - divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;

VII – intensificar a higienização de portas giratórias, caixas eletrônicos, mesas, balcões, caixas e demais locais onde usuários e funcionários possam ter contato.

VIII – adotar meios de manter clientes, funcionários e demais usuários a uma distância mínima dois metros uns dos outros;

Art. 6º - Fica suspenso pelo prazo estipulado no artigo 2º deste Decreto:

I – o funcionamento de casas noturnas e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos ou recepções.

II - a realização de Cultos, Missas e demais Celebrações religiosas de qualquer crença, bem como a abertura para acesso ao público de Templos e Igrejas.

Art. 7º - O descumprimento das medidas impostas no presente Decreto e Decreto Estadual, ensejará o infrator as penalidades previstas nos artigos em artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, nas penalidades previstas no Código Administrativo Municipal, Código Tributário Municipal (Lei 25/2001), e demais normas aplicadas à espécie.

Parágrafo Único – As penalidades serão aplicadas independente de notificação prévia.

Art. 8º - Para o cumprimento das medidas previstas neste Decreto, a critério da administração, poderá ser suspenso o revezamento de servidores em vigor no município;

Parágrafo Único – Nos mesmos moldes, poderão ser requisitados servidores dispensados do ponto em razão de pertencerem ao chamado grupo de risco, equiparando-se aos servidores lotados no Departamento de Saúde;

Art. 9º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Piracaia se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercícios de atividades essenciais.

Art. 10º - Fica suspensa a cobrança do estacionamento rotativo –

zona azul, no âmbito do município no período de 23/03/2020 até o dia 07/04/2020.

Art. 11 - Os casos omissos e as eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12 - Ficam ratificadas as determinações dos Decretos Municipais nº 4.691 e 4.695 ambos de 2020.

Art. 13 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 23 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume em 23 de março de 2020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

DECRETO Nº. 4.697 DE 24 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre: Estabelece os parâmetros para a realização da audiência pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária do ano de 2021 através de metodologia online.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 64.879/2020 e nº 64.881/2020, que reconhecem estado de calamidade pública e estabelece a quarentena;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.695 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas e o risco de proliferação da doença;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade legal de consultar a população para realizar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

CONSIDERANDO os prazos estipulados e inadiáveis previstos na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o incentivo a participação popular como forma de assegurar a democracia e a transparência pública;

CONSIDERANDO que o meio eletrônico é facilitador e incentivador da participação e controle social;

DECRETA:

Art. 1º A Audiência Pública para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias marcada para ocorrer de forma presencial no dia 24 de março de 2020 está suspensa.

Art. 2º A consulta à população será realizada através de questionário disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município de Piracaia, contendo:

I – dados de identificação do cidadão;

II – explicação sobre a elaboração e os objetivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – votação para as áreas prioritárias para o município desenvolver em 2021;

IV – campo livre para o cidadão questionar, criticar, opinar e sugerir medidas.

Parágrafo Único - Os cidadãos terão prazo de 25 de março a 30 de março de 2020 para responder ao questionário após sua abertura.

Art. 3º Todos os questionamentos dos cidadãos serão respondidos e todas as sugestões analisadas pelos respectivos responsáveis de cada pasta.

Art. 4º Cada departamento, após analisar todas as sugestões recebidas pela população, fará breve relatório da viabilidade e aceitabilidade das propostas, que fará parte integrante da ata da audiência pública.

Parágrafo Único – Os departamentos terão prazo de 5 dias úteis após o fechamento do questionário para realizar o relatório.

Art. 5º A Audiência Pública de forma eletrônica será amplamente divulgado em todos os canais de comunicação da Prefeitura.

Art. 6º Fica autorizada a utilização de aplicativos para realização de conferência eletrônica entre os gestores responsáveis para discussão da matéria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 24 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume em 24 de março de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## LEIS

LEI Nº 3.095/2020

Dispõe sobre: “O aumento e extinção de cargos que especifica e dá outras providências”

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam alterados no Anexo II do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município, instituído pela Lei nº. 1.696, de 22 de junho de 1.993 e suas alterações, a quantidade dos seguintes cargos de provimento efetivo:

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário, de acordo com as normas vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 24 de março de 2.020.

Denominação:	Quantidade:	Referência:
De:	Para:	
Agente de Trânsito	10	3
Guarda Municipal	43	50

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume. Departamento de Administração em 24 de março de 2.020.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

## LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 188/2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA O CRAS E CAMINHAS EMPILHÁVEIS E BEBE CONFORTO PARA EMEI Mª HELENA F. DE GODOY

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

EMPRESA: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME

CNPJ Nº 09.111.269/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MESA DE REUNIÃO com 1800mm de comprimento, 800mm de largura e 77cm de altura, tampo MDF de 25mm, cor madeirado, pés metálicos com acabamento em pintura em epox pó preto MARCA PROPRIA MODELO REUNIÃO	01	UNID.	RS 599,00	RS 599,00
3	CADEIRA PARA REUNIÃO fixa quatro pés com assento e encosto tecido preto e espuma injetada tipo secretária MARCA AMAZONAS	10	UNID.	RS 67,00	RS 670,00
4	ARMÁRIO GAVETEIRO volante 04 gav. (0,67m x 0,39m x 0,44m) tampo em 15mm cor madeirado puxadores em PVC MARCA PROPRIA	03	UNID.	RS 247,00	RS 741,00
5	CADEIRAS SECRETÁRIA GIRATÓRIAS estrutura estrela, pistão de regulagem de altura a gás com assento e encosto em tecido preto s/ braço MARCA AMAZONAS	05	UNID.	RS 140,00	RS 700,00
7	BEBÊ CONFORTO medindo 60x46x67cm, composição revestimento poliéster, espuma e partes plásticas; removível com base fixa; botão de ajuste; alça flexível; fecho de segurança. MARCA GALZERANO	20	UNID.	RS 174,00	RS 3.480,00
Total .....					RS 6.190,00

EMPRESA: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA EPP

CNPJ Nº 30.522.695/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
2	MESA DE ESCRITÓRIO EM L. Economica s/gav. (1,20m x 0,60m x 0,75m ) + mesa econômica com gav (1,20m X 0,60m x 0,75m) + conexão cor madeirado, pés metálicos com acabamento em pintura epóxi pó preto MARCA MARAMBAIA	03	UNID.	RS 520,00	RS 1.560,00

EMPRESA: CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICO EIRELI ME

CNPJ Nº 18.658.463/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
	CAMINHA EMPILHÁVEL com as seguintes características: as duas cabeceiras devem ser inteiriças, formadas por uma única peça, produzidas em polipropileno. O produto deverá ser atóxico, com aditivo antibacteriano, eficaz para cepas gran-positivas e gran-negativas, apresentar excelente acabamento, sem rebarbas e bordas cortantes. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio, com espessura mínima de 1,50mm de alta qualidade de acabamento, além de ótima resistência a corrosão em geral, incluindo corrosão por tensão, umidade e salinidade. Deverá ainda ser leve e resistente. A área de repouso deve ser composta por um leito de rede vazada, 100% poliéster empastado em pVC, com espessura mínima de 0,51mm e gramatura mínima de 310g/m², com anti-fungo, anti uv, anti oxidante, anti chama, isento de ftalatos, anti transpirante e lavável. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistente a tração manual. Alta resistência e peso,				

6	suportando até 50kg. Ponteiros de borracha antiderrapante para que a caminha não deslize, permitindo que a criança possa se movimentar de forma segura durante o sono. Deve ser fixada de maneira que não se solte facilmente. Todo o conjunto deve estar bem montado, de forma segura, firme e bem tensionado, sem imperfeições como onda no leito ou ainda efeito de "barriga" no centro da caminha. Sem velcro e sem parafusos. A cama não deve conter pequenas peças que possam se soltar facilmente, podendo passar por avaliação se o conjunto é seguro. A cama deve ser entregue montada. A cama empilhável é composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam respostos. Medidas mínimas 135cm comprimento x 60cm largura x 15cm altura. O vencedor deverá apresentar, na assinatura do contrato, laudo que ateste a eficácia anti chamas, laudo que ateste a ausência de f-talatos e laudo antibacteriano eficaz para cepas gran-positivas e gran-negativas (original ou cópia autenticada). Apresentar certificado compulsório do Inmetro. Garantia de 18 meses. MARCA CRESCER	14	UNID	R\$ 112,90	R\$ 1.580,60
---	---	----	------	------------	--------------

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

Piracaia, 20 março de 2020

Dr. Jose Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

### TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 04

CONTRATO Nº 251/2018 - PROCESSO Nº 1191/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2018 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: MGS LULLIS TRANSPORTES EIRELI ME - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - ASSINATURA DO CONTRATO: 12/11/2018 - ORDEM DE INICIO: 19/11/2018.

Aos 12 (doze) dias de março de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu Prefeito Municipal José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, MGS LULLIS TRANSPORTES EIRELI ME (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), com sede em Joanópolis/SP, Praça Oscar Pedroso nº 24, Jd Bela Vista, CEP 12970-000, CNPJ 07.141.816.0001-84, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhor: Marcelo Guimarães da Silva Lullis, RG 26.542.294-2 SSP-SP, para o fim de aditar, conforme segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica mantido as quantidades compactuadas no termo de aditivo

O3, sendo:

Descrição		Km/mrd	Valor / mes
Linha 1	Van para transportar pacientes para São Paulo, nos dias úteis, em média 22 dias/mês totalizando 313km/dia. 01 veículo tipo Van com 16 lugares	6886 km/mês	R\$ 13.014,54
Linha 2	Van para transportar pacientes para Campinas, nos dias úteis, em média 22 dias/mês totalizando 313km/dia. 01 veículo tipo Van com 20 lugares	6886 km/mês	R\$ 13.014,54
Total estimado de 13.772 quilômetros rodados/mês	Preço unitário por km/rodado: R\$ 1,89		R\$ 26.029,08

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES: O valor deste termo é de R\$ 104.116,32 (Cento e quatro mil cento e dezesseis reais e trinta e dois centavos), sendo R\$ 1,89 por km/rodado.

CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento da contratante sob os nº 250-40970-00228-10-301-0032-2-047-3.3.90.39.00.00 - 05 - TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - 300 - SAÚDE.

CLÁUSULA DECIMA- DO PRAZO - O PRAZO DE QUE TRATA A CLAUSULA SEXTA FICA PRORROGADO POR 04 (QUATRO) MESES.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: \_\_\_\_\_

Dr. Jose Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

MGS LULLIS TRANSPORTES EIRELI ME

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

### HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 155/2020  
PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para saúde, conforme termo de referência.

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

**EMPRESA: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGOCIOS LTDA**  
CNPJ Nº 30.522.695/0001-32

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	1	Carro de Curativos	Confeccionado em material aço inox – com acessórios: Balde e Bacia MARCA: SALUTEM	R\$ 594,90
12	2	Poltrona Hospitalar	Material de confecção amação baixa de aço/ferro pintado, reclinção de acionamento manual, acento e encosto estofado de couvrin, descanso para os pés integrado, com capacidade de até 120 Kg MARCA: SALUTEM	R\$ 654,00
22	2	Carro para Transporte de Materiais (diversos)	Fechado/em aço inox/ altura de 90 cm a 110 cm X largura de 50 cm X comprimento de 50 a 70 cm MARCA: PROJETA	R\$ 2.000,00

**EMPRESA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME**  
CNPJ Nº 33.859.616/0001-71

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
2	5	Ar Condicionado	Com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo Split, com função quente e frio MARCA: KOMECO	R\$ 1.200,00
3	2	Geladeira/Refrigerador	Com capacidade de 260 a 299 litros MARCA: CONSUL	R\$ 1.320,00
25	2	Ar Condicionado	Com capacidade de 9.000 a 12.000 BTUs, tipo Split, com função quente e frio MARCA: KOMECO	R\$ 1.200,00

**EMPRESA: GUILHERME AUGUSTO DE GODOY ME**  
CNPJ Nº 09.111.269/0001-10

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
4	3	Estante	Confeccionada em aço/ferro pintado, com no mínimo 05 prateleiras com capacidade de 101 a 200 Kg, reforçada. MARCA: TECMA	R\$ 134,00
7	3	Mesa de Escritório	Confeccionado em madeira/mdp/mdf ou similar, com 02 gavetas MARCA: MARCA PROPRIA	R\$ 155,00
10	1	Mesa de Computador	Confeccionada em madeira / MDP / MDF/Similar, contendo 02 gavetas MARCA PROPRIA	R\$ 155,00
19	1	Mesa de Impressora	Estrutura confeccionada em aço/ferro pintado, tampo de madeira/MDP/MDF/Similar com dimensões mínimas de 50 x 40 x 70 cm MARCA PROPRIA	R\$ 98,00

**EMPRESA: FILIPE MOISES GARCIA ME**  
CNPJ Nº 17.034.870/0001-84

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
5	2	Carro para Material de Limpeza	Confeccionado em polipropileno, com balde espremador, com kits c/ MOPs líquidos e pó, placa de sinalização e pá, saco de vinil MARCA: BRALIMPIA	R\$ 730,00
11	1	Cadeira para Coleta de Sangue	Com assento e encosto estofado e braçadeira regulável MARCA: RA MOVEIS	R\$ 289,00
13	3	Cilindro de Gases Medicinais	Confeccionado em aço, com capacidade de 3 até 10 litros, com válvula, manômetro e fluxômetro, sem suporte de rodízios. MARCA: GASART	R\$ 704,00
14	1	Mesa de Reunião	Confeccionada em Madeira/MDP/MDF/Similar, redonda de 1,20 de diâmetro MARCA: MADU	R\$ 140,00
18	1	Balde/Lixeira	Confeccionado em aço/ferro pintado com capacidade de 11 até 20 litros MARCA: CLINK	R\$ 70,00
21	2	Televisor	De LED, Tela de 32 a 41 polegadas, Full HD, com porta para USB, entrada HDMI com conversor digital MARCA: HQ	R\$ 985,00
24	1	Mesa de Exames	Confeccionada em aço carbono pintado/aço inox, com 02 gavetas, capacidade mínima de 150 Kg MARCA: ARTMED	R\$ 640,00
26	1	Estante	Confeccionada em aço/ferro pintado, com no mínimo 05 prateleiras com capacidade de 101 a 200 Kg, reforçada. MARCA: SUPREME	R\$ 130,00
28	1	Mesa de Escritório	Confeccionado em madeira/mdp/mdf ou similar, com 02 gavetas MARCA: MADU	R\$ 160,00
29	4	Cadeira	Confeccionada em aço/ferro pintado com assento e encosto em polipropileno sem rodízios, sem braço e sem regulagem de altura. MARCA: REAL	R\$ 55,00
31	1	Cilindro de Gases Medicinais	Confeccionado em aço, com capacidade de 3 até 10 litros, com válvula, manômetro e fluxômetro, sem suporte de rodízios.	R\$ 710,00

**EMPRESA: SANDRO VILMAR PIRES ME**  
CNPJ Nº 09.253.952/0001-91

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
			Especificação mínima: <b>que esteja em linha de produção pelo fabricante</b> ; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a> , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de	

6	5	Computador (Desktop Básico)	deteção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. MARCA: DEUTEL	1.599,00
15	1	Projeter Multimídia (Datashow)	Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD com matriz ativa TFT com 16 milhões de cores; Resolução mínima nativa de 1024 x 768 e compatibilidade 16:9; Deve possuir interfaces de comunicação, sendo 01 (uma) VGA e 01 (uma) HDMI; Deve possuir entrada USB; Luminosidade mínima de 2500 lumens; Alto-falante integrado no projetor com o mínimo de 1W de potência; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto IR, cabo de alimentação, cabo VGA; Manual do usuário; Suporta apresentações a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. MARCA: TOMATE	R\$ 1.037,00
17	2	Computador Portátil (Notebook)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador portátil (notebook) com processador no mínimo Intel core i5 ou AMD a10 ou similar; 1 (um) disco rígido de 500 GIGABYTES velocidade de rotação 7.200 rpm; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1.600 x 900 pixels; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições	3.696,00
27	1	Computador (Desktop Básico)	do teclado padrão abnt2; mouse touchpad com 02 (dois) botões integrados; mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port e 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080p); deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento; o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. MARCA: ACER	1.599,00
30	1	No Break (para computador e Impressora)	Especificação mínima: <b>que esteja em linha de produção pelo fabricante</b> ; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. MARCA: RAGTECH	R\$ 439,00

EMPRESA: A.C DOS SANTOS MÓVEOS ME  
CNPJ Nº 12.517.378/0001-46

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
8	11	Cadeira	Confeccionada em aço/ferro pintado com assento e encosto em polipropileno sem rodízios, sem braço e sem regulagem de altura.	R\$ 59,00

EMPRESA: AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI  
CNPJ Nº 77.578.524/0001-99

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
9	3	No Break (para computador e/Impressora)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; no-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 ou 220 volts (a ser definida pelo solicitante); alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. MARCA: RAGTECH	R\$ 444,99

EMPRESA: GRM- TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ Nº 22.614.545/0001-20

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
16	1	Tela de Projeção	Deve estar em linha de produção pelo fabricante; Tela projeção com tripé retrátil manual; Área visual de aproximadamente 1,80 x 1,80 m (+ ou - 10%); Deverá possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões; Possuir poste central com resistência e sustentação suficiente para atender a especificação da tela citada acima; Deverá possuir superfície de projeção do tipo matte white (branco opaco) ou similar, que permita ganho de brilho; possuir bordas pretas que permita enquadramento da imagem; O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses. MARCA: GRM	613,00

EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP  
CNPJ Nº 08.784.976/0001-04

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
20	2	Impressora Laser (Comum)	Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses. MARCA: HP	1.273,99

EMPRESA: VS COSTA E CIA LTDA  
CNPJ Nº 05.286.960/0001-83

ITEM	QUANT	EQUIPAMENTO	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
23	1	Central de Nebulização	Tipo compressor, contendo de 3 a 4 saídas, com rodízios, potência mínima de ¼ de HP	R\$ 1.430,00

Os itens de número 01 ao 24 corresponde a cota de no mínimo 75 % (setenta e cinco por cento) do total do objeto da licitação e poderão ser ofertados por qualquer empresa do ramo de atividade pertinente que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.

Os itens de número 25 ao 31 corresponde a cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do objeto da licitação e somente poderão participar/ofertar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente que atenda os requisitos de habilitação contidos neste Edital e seus anexos.

Os produtos deverão ser fornecidos no prazo de 15 dias após o recebimento da requisição/pedido de fornecimento.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Paço Municipal, sito a Av. Dr. Candido Rodrigues, 120, centro, nesta cidade de Piracaia.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura. Piracaia, 23 de março de 2020

Dr. Jose Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – referente a nota fiscal nº 000.004.067 datada de 28/11/2019 no valor de R\$ 9.895,70 (nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);

EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – referente a fatura de locação nº 2714 datada de 02/12/2019 no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais); EXCELLAB PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA – referente a fatura de locação nº 2715 datada de 02/11/2019 no valor de R\$ 4.998,00 (quatro mil novecentos e noventa e oito reais);

LABCLIN LAB. ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA. – referente a nota fiscal nº 0002246 datada de 02/03/2020 no valor de R\$ 1.207,00 (hum mil duzentos e sete reais);

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a nota fiscal nº 0000631 datada de 08/08/2019 no valor de R\$ 61.620,07 (sessenta e um mil seiscentos e vinte reais e sete centavos);

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a nota fiscal nº 0000632 datada de 08/08/2019 no valor de R\$ 58.618,33 (cinquenta e oito mil seiscentos e dezoito reais e trinta e três centavos);

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a nota fiscal nº 0000633 datada de 08/08/2019 no valor de R\$ 2.725,70 (dois mil setecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos);

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a nota fiscal nº 0000634 datada de 08/08/2019 no valor de R\$ 70.236,04 (setenta mil duzentos e trinta e seis reais e quatro centavos);

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a nota fiscal nº 0000635 datada de 08/08/2019 no valor de R\$ 66.815,38 (sessenta e seis mil oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos);

MB ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA – referente a nota fiscal nº 0000636 datada de 08/08/2019 no valor de R\$ 2.934,20 (dois mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos);

SULATTO LESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – referente a nota fiscal nº 00000005385 datada de 11/03/2020 no valor de R\$ 339,40 (trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos);

SULATTO LESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – referente a nota fiscal nº 00000006839 datada de 11/03/2020 no valor de R\$ 172,84 (cento e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);

VOTS VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS, TANATOPRAXIA E SERVIÇOS LTDA. ME – referente a nota fiscal nº 520 datada de 02/03/2020 no valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 25 de março de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra  
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP  
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco